



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Processo n.º 26.0.000064852-2

Termo de Credenciamento n.º 287, de 2026

Credenciamento de pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a comercialização de livros, tais como livrarias, distribuidoras e editoras, para participação na 41ª Feira do Livro de Canoas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON SOUZA**, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e de outro lado **A. PEREZ LIVRARIA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua General Câmara, 455, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, inscrita no **CNPJ sob n.º 07.977.979/0001-00**, doravante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por ABEL PEREZ, Empresário, conforme atos constitutivos da empresa, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Credenciamento, objeto do Processo Administrativo n.º 26.0.000064852-2, Edital de Chamamento Público n.º 244/2026, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549/2023 e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a comercialização de livros, tais como livrarias, distribuidoras e editoras, para participação na 41ª Feira do Livro de Canoas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento vigorará por **tempo indeterminado**, a contar da data da sua assinatura, desde que mantidas as condições de habilitação pela CREDENCIADA, podendo ser extinto por conveniência da Administração Municipal, conforme os termos do Art. 34, §1º, §2º e §3º do Decreto Municipal nº 549/2023.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** As obrigações do CREDENCIADO, eventuais compromissos e prerrogativas do CREDENCIANTE, as informações quanto aos serviços e sua regulação pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE CANOAS

Processo n.º 26.0.000064852-2

CREDENCIANTE, o preço, as sanções e foro, estão especificadas no Edital, no termo de Referência e no Termo de Contrato.

Canoas, data da assinatura eletrônica.

AIRTON  
JOSE DE  
SOUZA:471  
52672091

Assinado de forma  
digital por AIRTON  
JOSE DE  
SOUZA:47152672091  
Dados: 2026.10.14  
10:39:28 -03'00'

---

AIRTON SOUZA  
Prefeito Municipal  
Credenciante



Documento assinado digitalmente  
ABEL PEREZ  
Data: 10/10/2026 14:30:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ABEL PEREZ  
Empresário  
Credenciada